

PROCESSOS SELETIVOS n^{OS} 15 a 19/2022, de 5 de agosto de 2022.

A Associação das Pioneiras Sociais (APS) torna pública a realização de processos seletivos, conforme procedimentos descritos neste edital, destinados à contratação para o cargo de **Nutricionista**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o prescrito no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991.

A APS é uma instituição qualificada como serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública e encontra-se desvinculada da Administração Pública. O processo seletivo é realizado no intuito de atender à transparência na contratação e não se confunde com concurso público, previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (CF/1998), não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade ou vantagem do setor público.

1. Das disposições preliminares

1.1. Os processos seletivos serão regidos por este edital.

1.2. Os processos seletivos estão de acordo com o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.246/1991 e serão compostos das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 pontos;
- c) prova prática, de caráter classificatório, valendo 50 pontos; e
- d) treinamento, de caráter eliminatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos habilitados e classificados nas etapas descritas, até o limite de vagas estabelecido no subitem 2.2 deste edital.

1.3. O prazo de validade desses processos será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas desses processos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas aos processos seletivos serão feitas no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da cidade e do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados.

1.5. É vedado ao candidato participar de quaisquer das provas do processo seletivo em local diferente daquele designado pela APS.

1.6. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato ou seu atraso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.7. Em nenhuma das etapas haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

1.8. O recibo de envio de correspondência via SEDEX, de carta registrada, ou o recibo de entrega da documentação expedido pela Área de Recursos Humanos será considerado documento de comprovação do encaminhamento das documentações solicitadas neste edital. Deverá ser apresentado, caso faça-se necessário.

1.9. Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus. As medidas de prevenção necessárias à realização das provas serão cumpridas de acordo com as orientações sanitárias vigentes na época.

1.10. O conteúdo programático está especificado no Anexo I deste edital.

1.11. O cronograma está especificado no Anexo II deste edital.

1.12. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da APS. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital e(ou) de comunicado, a ser divulgado no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

1.13. Todos os prazos e horários referentes aos processos observarão o horário oficial de Brasília/DF e considerarão 8h (oito horas) para início e 18h (dezoito horas) para término dos prazos estabelecidos.

1.14. Quando da realização de qualquer procedimento presencial na Área de Recursos Humanos da Rede SARA, deve ser considerado o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília/DF.

2. Das informações sobre o cargo e a contratação

2.1. Cargo, principais atribuições e pré-requisitos

Principais atribuições	Atuar na organização e no monitoramento do serviço de nutrição e dietética; planejar e acompanhar atividades de produção; realizar atendimento nutricional, ambulatorial e hospitalar, por meio de avaliação, diagnóstico, intervenção, monitoramento/afervação dos resultados e reavaliação.
Pré-requisitos	a) Graduação em Nutrição, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); b) Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN) como Nutricionista; e c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Nutrição, nas áreas de Nutrição Clínica ou Alimentação Coletiva, segundo a Resolução 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição (CFN), comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC OU título de especialista nas mesmas áreas citadas, reconhecido pelo Sistema CFN/CRN.

2.2. Vagas

O número de vagas dos processos seletivos está apresentado na tabela a seguir:

Número do processo seletivo	Unidade	Número de vagas	Vagas reservadas para pessoas com deficiência
15/2022	Belo Horizonte	1 (uma)	1 (uma)*
16/2022	Brasília	4 (quatro)	
17/2022	Fortaleza	2 (duas)	
18/2022	Salvador	4 (quatro)	
19/2022	São Luís	3 (três)	

* A vaga reservada para a pessoa com deficiência será destinada ao candidato habilitado e classificado, observando rigorosamente a lista da alínea C do subitem 6.4.5. Esse candidato será convocado para a Unidade para a qual se inscreveu.

2.2.1. O candidato deverá optar pela inscrição em apenas um processo seletivo, observando criteriosamente o número do processo e a respectiva Unidade para a qual se destina a vaga, não sendo possível alteração posterior.

2.2.2. Os candidatos habilitados no processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado permanecerão no cadastro de reserva para possível aproveitamento futuro, em

qualquer Unidade da Rede SARAH, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade do processo e a ordem de classificação.

2.3. Modalidade de contratação, jornada de trabalho e remuneração

O candidato considerado apto no processo seletivo, após aprovação na etapa treinamento, assinará contrato de trabalho, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), com salário bruto de R\$ 13.675,28 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação exclusiva, não sendo permitida outra fonte de rendimentos, sob pena de demissão por justa causa (artigo 3º, incisos X e XI, da Lei nº 8.246/1991).

3. Das inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas no período constante do cronograma - Anexo II deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas aos processos seletivos, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet.

3.6. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, durante o período de inscrições informado no cronograma constante do Anexo II, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital, em um dos seguintes endereços:

- a) Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém/PA;
- b) Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte/MG;
- c) Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília/DF;
- d) Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza/CE;
- e) Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá/AP;
- f) Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 1.500, Barra da Tijuca, CEP 22775.023, Rio de Janeiro/RJ;
- g) Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador/BA;
- h) Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís/MA.

3.7. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

3.9. Dispõe a APS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e(ou) fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10. A taxa de inscrição corresponde ao valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).

- 3.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, nem devolução da taxa de inscrição por motivo de desistência do candidato.
- 3.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos promovidos pela APS.
- 3.13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em favor da Associação das Pioneiras Sociais, por meio de boleto bancário, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período de inscrição.
- 3.14. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.sarah.br/rh para pagamento da taxa de inscrição após conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.15. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque.

4. Das pessoas com deficiência

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

4.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no período informado no cronograma constante do Anexo II deste edital, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.1.1. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à Unidade SARAH/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

4.1.2. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.2. Todas as provas do processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, conforme descrito no subitem 5.1 deste edital.

4.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

4.4. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que habilitados e classificados neste processo seletivo.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas ao cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma constante do Anexo II, acessando o endereço eletrônico www.sarah.br/rh ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

4.8. O candidato disporá do primeiro dia útil subsequente, a partir da divulgação citada no subitem 4.7 deste edital, para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de carta registrada, à Unidade SARAHA/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília/DF; ou pessoalmente ou por terceiros, nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no subitem 4.7 deste edital, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas do processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, na data indicada no cronograma constante do Anexo II deste edital, por meio do encaminhamento de documentação especificada a seguir:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, assinado e que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas. No caso de candidatas lactantes, é necessário enviar a certidão de nascimento da criança;
- c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no subitem 5.1 deste edital serão indeferidas.

5.3. O candidato poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no parecer médico enviado conforme dispõe o subitem 5.1 deste edital.

5.4. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação.

5.5. A aludida documentação deverá ser endereçada via SEDEX à Unidade SARAHA/Brasília, Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou deverá ser entregue pessoalmente ou por terceiros à Área de Recursos Humanos, em um dos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

5.6. O laudo médico terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo. Não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

5.7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8. Conforme a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas de processos seletivos, mediante prévia solicitação. A mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

5.9. O tempo despendido na amamentação será compensado na realização das provas, até o limite definido no subitem 5.8 deste edital. Caso a candidata utilize mais do que uma hora para a amamentar em uma prova com duração de 4 (quatro) horas, a candidata só terá, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.10. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.11. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma constante do Anexo II deste edital e por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

5.12. O candidato disporá do primeiro dia útil subsequente, a partir da divulgação citada no subitem 5.11 deste edital, para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, por meio do envio de correspondência via SEDEX, à Unidade SARAH/Brasília, à Área de Recursos Humanos, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, CEP 70334.900, Brasília, DF; ou pessoalmente, nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital. Após esse dia, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.13. A quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/na leitura, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado da Comissão Organizadora, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio. Para redação da prova discursiva, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6. Do processo seletivo

6.1. Da prova objetiva

6.1.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na modalidade presencial, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

6.1.3. O local e horário de realização da prova serão disponibilizados, para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.1.3.1. A prova objetiva será realizada nas cidades de Belo Horizonte, Brasília, Fortaleza, Salvador e São Luís.

6.1.3.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

6.1.4. A prova objetiva será composta de um total de 60 (sessenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

a) 10 (dez) questões gerais de Língua Portuguesa;

b) 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos da área de atuação.

6.1.5. A APS definiu os conteúdos programáticos, os quais se encontram no Anexo I deste edital, referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

6.1.6. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem fornecida pela equipe de aplicação/fiscalização, relógio, telefone celular ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital, desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.1.7. Esses dispositivos eletrônicos devem permanecer obrigatoriamente acondicionados na embalagem porta-objetos lacrada, embaixo da carteira, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

6.1.8. A equipe de aplicação de prova não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.1.9. O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

6.1.10. O cartão de respostas deverá ser preenchido apenas com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

6.1.11. Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas referente às opções de cada questão.

6.1.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.

6.1.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova, levando o caderno de prova, faltando 15 (quinze) minutos para o término do tempo destinado à realização da prova.

6.1.14. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova, até que o último candidato entregue seu material de prova.

6.1.15. Caso necessário, os candidatos passarão por detectores de metal e(ou) revista, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.1.16. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão habilitados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média acrescida de um desvio-padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos de cada processo seletivo, até o limite especificado no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação.

Número do processo seletivo	Unidade	Número de aprovações
15/2022	Belo Horizonte	100 (cem)
16/2022	Brasília	100 (cem)
17/2022	Fortaleza	100 (cem)
18/2022	Salvador	100 (cem)
19/2022	São Luís	100 (cem)

6.1.17. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na data provável estabelecida no Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.1.18. O resultado da prova objetiva e o gabarito oficial definitivo serão divulgados na data provável estabelecida no Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderão ser consultados pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.2. Da prova discursiva

6.2.1. A prova discursiva tem caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2. A prova discursiva consistirá de 1 (uma) questão, a ser respondida em, no máximo, 30 (trinta) linhas, a respeito de temas relacionados a conhecimentos específicos da área acerca do exercício profissional, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

6.2.3. A prova discursiva será realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, na mesma cidade, local e horário da prova objetiva. Tais informações serão disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme os subitens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.3.1 e 6.1.3.2 deste edital.

6.2.4. O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, apenas com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

6.2.5. As informações descritas nos subitens 6.1.5 a 6.1.9 e 6.1.12 a 6.1.15 deste edital também se aplicarão à realização da prova discursiva.

6.2.6. Serão corrigidas, exclusivamente, as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.7. A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 50 pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita corresponderá ao número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 6.2.2 deste edital;
- d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*) pela fórmula: $NPD = NC - 10 \times (NE \div TL)$, em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver ***NPD* < 0,00**;
- f) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora do candidato ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

6.2.8. Serão habilitados nessa etapa os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores ao ponto de corte, definido por critério estatístico baseado na média total dos candidatos de cada processo seletivo.

6.2.9. O padrão de resposta preliminar da prova discursiva será divulgado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.2.10. O resultado definitivo da prova discursiva e a agenda da prova prática serão divulgados na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.3. Da prova prática

6.3.1. A prova prática tem caráter classificatório.

6.3.2. Participação da prova prática, exclusivamente, os candidatos habilitados nas etapas anteriores.

6.3.3. A prova prática será realizada no período informado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, devendo o candidato consultar sua agenda, local e horário de prova, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, conforme o subitem 6.2.10 deste edital.

6.3.3.1. A prova prática será realizada nas mesmas localidades descritas no subitem 6.1.3.1 deste edital.

6.3.4. A prova prática consistirá na realização de atividade prática a respeito de temas relacionados ao exercício profissional, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital. A APS poderá disponibilizar aos candidatos o material necessário para viabilizar a realização da atividade prática, incluindo imagens, textos ou vídeos.

6.3.5. As informações descritas nos subitens 6.1.5 a 6.1.9 deste edital também se aplicarão à realização da prova prática.

6.3.6. A prova prática valerá 50 (cinquenta) pontos.

6.3.7. O resultado preliminar da prova prática será divulgado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.3.8. O resultado definitivo da prova prática será divulgado na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.4. Da classificação nas provas

6.4.1. A classificação dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à média aritmética das notas obtidas, convertida em uma escala de 100 (cem) pontos.

6.4.2. A classificação nas provas será utilizada na convocação para a etapa seguinte, o treinamento.

6.4.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

a) melhor rendimento na prova objetiva;

b) melhor rendimento na prova prática;

c) melhor rendimento na prova discursiva; e

d) maior tempo de experiência profissional como Nutricionista, nas áreas de Nutrição Clínica e/ou Alimentação Coletiva, segundo a Resolução 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição (CFN), comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em declaração original contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.

6.4.3.1. O candidato deverá encaminhar à Área de Recursos Humanos, por meio de carta registrada, ou deverá entregar pessoalmente ou por terceiros, no endereço SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70334.900, documentação comprobatória do tempo de experiência profissional para fins de desempate, quando solicitado, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior da data de emissão do telegrama, cópias autenticadas (em cartório) da referida documentação.

6.4.4. O resultado da aprovação e classificação nas provas será publicado, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II, no *Diário Oficial da União*, e divulgado no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, e poderá ser consultado pessoalmente nos endereços informados no subitem 3.6 deste edital, conforme orientações descritas no subitem 1.14 deste edital.

6.4.5. A divulgação do resultado será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente das notas obtidas, conforme a seguir especificado:

a) uma lista com as notas de todos os candidatos de cada processo por Unidade;

b) uma lista geral com as notas de todos os candidatos de todos os processos;

c) uma lista geral com as notas das pessoas com deficiência de todos os processos.

6.5. Do treinamento

6.5.1. Da convocação para o treinamento

6.5.1.1. Serão convocados para a etapa do treinamento os candidatos habilitados e classificados nas etapas anteriores, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas no subitem 2.2 deste edital.

6.5.1.2. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo e a ordem de classificação.

6.5.1.3. A convocação para o início desta etapa ocorrerá mediante publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

6.5.1.4. O candidato convocado para essa etapa deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação da convocação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

6.5.1.5. Caso o candidato convocado não entre em contato com a Área de Recursos Humanos, no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que se quedou inerte figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação ao regular prosseguimento do processo seletivo.

6.5.1.6. O candidato convocado, para iniciar o treinamento, deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, à Área de Recursos Humanos, na data e local especificados na Carta de Convocação.

6.5.1.7. O candidato que não apresentar os documentos solicitados e o(s) comprovante(s) do(s) pré-requisito(s) deste edital, quando convocado para iniciar a etapa treinamento, será excluído deste processo.

6.5.1.8. Os candidatos serão convocados, preferencialmente, para realizarem o treinamento nas Unidades da Rede SARAH relacionadas no subitem 2.2 deste edital. No entanto, uma vez convocado para o treinamento, o candidato poderá realizar essa etapa em qualquer Unidade da Rede SARAH, conforme necessidade da APS.

6.5.1.9. O candidato, em cumprimento da etapa de treinamento, deverá justificar eventuais faltas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O candidato que faltar ao treinamento sem justificativa, por 15 (quinze) dias consecutivos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5.2. Da caracterização do treinamento

6.5.2.1. O treinamento será constituído por atividades de aprendizagem caracterizadas pela participação do candidato em situações reais de trabalho no contexto da APS.

6.5.2.2. O período da etapa de treinamento será de até 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Treinamento.

6.5.2.3. A participação do candidato na etapa de treinamento não lhe assegura o reconhecimento de vínculo empregatício no período ou o direito à contratação.

6.5.2.4. Durante essa etapa, o candidato será avaliado periodicamente e poderá ser eliminado do processo seletivo se não apresentar rendimento satisfatório.

6.5.2.5. Durante essa etapa, o candidato fará jus, mensalmente, à bolsa de treinamento, no valor bruto de R\$ 7.163,30 (sete mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

6.5.2.6. O candidato que, por iniciativa própria, rescindir o termo de treinamento, antes do término dessa etapa, deverá ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido. O candidato que solicitar desligamento, antes do final do segundo mês de treinamento, estará isento dessa devolução.

7. Da aprovação

7.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos habilitados e classificados nas provas, que forem convocados e não eliminados na etapa de treinamento.

8. Da contratação e da Unidade de lotação

8.1. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

8.2. Uma vez contratado, o exercício profissional será, preferencialmente, nas Unidades da Rede SARAH relacionadas no subitem 2.2 deste edital. No entanto, o candidato deverá ter disponibilidade para o trabalho em qualquer Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

8.3. O candidato aprovado na etapa de treinamento e que assinar contrato de trabalho deverá permanecer trabalhando na Associação das Pioneiras Sociais, no mínimo, o tempo equivalente ao despendido no período de treinamento, sob pena de ressarcir à APS o valor de uma bolsa mensal de treinamento, vigente quando do pedido de desligamento, descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) recolhido.

8.4. O candidato contratado permanecerá na Unidade em que for lotado, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo que eventuais solicitações de transferências, dentro do prazo acima estabelecido, não serão aceitas, ressalvados os casos de necessidade da APS. As solicitações de transferências, encaminhadas após os primeiros 5 (cinco) anos, poderão ser ou não atendidas a exclusivo critério da APS.

9. Dos recursos

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o padrão de resposta preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o padrão de resposta preliminar da prova prática e o resultado preliminar da prova prática poderá fazê-lo nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados, via *link*, a ser disponibilizado no site www.sarah.br/rh.

9.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as orientações contidas no *link*. Recursos fora dessas especificações serão indeferidos.

9.4. O recurso interposto será respondido, mediante consulta individual no *link* disponibilizado no site www.sarah.br/rh.

9.5. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão ou questões, será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

9.7. Se houver alteração do gabarito ou do padrão de resposta, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos.

9.8. Não caberá recurso da decisão proferida pela banca revisora.

9.9. O gabarito oficial e o padrão de resposta definitivos serão divulgados nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital, no endereço eletrônico www.sarah.br/rh, após a análise dos recursos impetrados.

9.10. Não serão considerados os recursos interpostos fora das datas estabelecidas neste edital.

10. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo

Serão critérios para exclusão do candidato do processo seletivo:

- a) não comparecer às provas deste processo ou apresentar-se após o horário estabelecido para seu início;
- b) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas;
- c) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- d) obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;
- e) não assinar o cartão de respostas ou fazer qualquer marcação fora dos campos permitidos, quando da realização da prova;
- f) não apresentar documento de identidade válido;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e(ou) de sua impressão digital;

- h) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- i) não assinar a folha de respostas definitiva no local indicado ou fazer qualquer marcação que o identifique fora da área permitida, quando da realização da prova discursiva;
- j) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- l) portar armas;
- m) utilizar aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *tablet* eletrônico, *smartphone*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, ponto de ouvido, visores de realidade aumentada etc.) nas provas deste processo;
- n) usar, no local de prova, óculos escuros ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;
- o) portar telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- p) portar, no local de prova, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- q) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e(ou) com os demais candidatos;
- r) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- s) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- t) ausentar-se da sala durante a realização das provas deste processo, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou autorização da banca avaliadora;
- u) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- v) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e(ou) de terceiros, em qualquer prova do processo;
- w) deixar de atender às normas contidas nas orientações da prova prática, disponibilizadas antes da sua realização.

11. Das disposições finais

11.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico www.sarah.br/rh.

11.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

11.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

11.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 3 de agosto de 2022.

Lúcia Willadino Braga
Centro Nacional de Recursos Humanos
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimentos específicos: Fisiologia e fisiopatologia humana - fisiologia dos sistemas cardiovascular, excretor e digestório; fisiologia endócrina; neurofisiologia; sistemas sensoriais, sistemas motores e sistemas neurovegetativos; fisiologias nas patologias. **Bioquímica** - vias metabólicas; mecanismos bioquímicos das transformações dos alimentos. **Farmacologia** - farmacologia do trato gastrointestinal e do sistema endócrino; associações medicamentosas e medicamentos-alimentos. **Nutrição comportamental** - abordagem de atendimento nutricional envolvendo alimentação, comportamento, cognição, qualidade de vida, empatia e gentileza. **Epidemiologia** - epidemiologia das doenças nutricionais - estado nutricional de populações. **Imunologia** - conhecimentos teóricos e práticos sobre os mecanismos de defesa do organismo. **Parasitologia** - parasitoses relacionadas com a alimentação. **Nutrição básica** - nutrientes - conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; aspectos físicos e clínicos da carência e do excesso; avaliação antropométrica - circunferências, pregas cutâneas, impedância bioelétrica, densitometria óssea, absorvometria de raios-x de dupla energia (DEXA ou DXA), estadiômetro; avaliação nutricional através de aspectos clínicos e bioquímicos; alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos; nutracêuticos; modulação intestinal; alimentação e osteometabolismo. **Educação nutricional** - desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição; guia de alimentação da população brasileira; alimentação e envelhecimento saudável. **Nutrição e dietética** - recomendações nutricionais; determinação das necessidades nutricionais; alimentação anti-inflamatória; atividade física e alimentação; padronização de dietas para disfagia (IDDSI - *International Dysphagia Diet Standardisation Initiative*). **Dietoterapia** - assistência e educação nutricional a indivíduos saudáveis ou enfermos (disfunções metabólicas agudas e crônicas, principalmente em disfagia, alterações intestinais, distúrbios gástricos, pós-COVID longo, doença de Parkinson, miopatias, obesidade, dislipidemias, diabetes mellitus, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência renal crônica não-dialítica, erros inatos do metabolismo), em todas as faixas etárias, de forma individual ou em grupo, em atendimento ambulatorial, hospitalar, domiciliar e ou em teleatendimento; alimentação complementar e suplementar; suporte nutricional enteral e parenteral. **Produção de refeições** administração de unidades de alimentação para coletividade, hospitalar e de lactário e sondário; planejamento e controle de qualidade (análise de perigo de pontos críticos de controle - APPCC, procedimentos operacionais padrão - POP's, manual de boas práticas, análise microbiológica dos alimentos, pareceres técnicos e outros referenciais de qualidade) em Unidades de Alimentação e Nutrição; seleção e preparo de alimentos - requisição, recebimento e técnicas de armazenamento de alimentos, métodos de pré-preparo, preparo, cocção, técnicas dietéticas para alimentos; terminologias gastronômicas; cálculo, planejamento, organização, provisionamento, execução e avaliação de cardápios; controle de custos e dados de gestão; análise sensorial dos alimentos e testes de aceitação; conceitos da cozinha 4.0; conceitos de higiene de alimentos; fontes de contaminação; enfermidades transmitidas pelos alimentos; legislação

aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. **Código de ética do nutricionista. Reabilitação** - conceito; papel do nutricionista em equipe de reabilitação.

2. Conhecimentos gerais de Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ANEXO II - CRONOGRAMA

	Data provável
Publicação do extrato de edital de abertura do processo seletivo	5/8/2022
Período de inscrições	de 15 a 24/8/2022
Envio da documentação - candidatos com deficiência e atendimento diferenciado	25 e 26/8/2022
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	30/9/2022
Disponibilização de consulta do local e horário de realização das provas objetiva e discursiva	30/9/2022
Aplicação das provas objetiva e discursiva	9/10/2022
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do padrão de resposta preliminar da prova discursiva	11/10/2022
Impetração de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o padrão de resposta preliminar da prova discursiva	13 e 14/10/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva, do resultado preliminar da prova discursiva, do gabarito oficial definitivo da prova objetiva e do padrão de resposta definitivo da prova discursiva	28/10/2022
Impetração de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	31/10 e 1º/11/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e da agenda da prova prática	18/11/2022
Período de aplicação da prova prática	de 21/11 a 18/12/2022
Divulgação do padrão de resposta preliminar e do resultado preliminar da prova prática	23/12/2022
Impetração de recursos contra o padrão de resposta preliminar e o resultado preliminar da prova prática	26 e 27/12/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova prática	27/1/2023
Resultado da aprovação e classificação nas provas	3/2/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:

- () Lactante*
() Candidato com necessidades especiais
() Outro. Especifique: _____

*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, um acompanhante deverá comparecer no dia da realização das provas, pois será o responsável pela criança durante as provas, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.

Em caso de candidato com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário, declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

- () Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____
() Ledor
() Uso de lupa
() Transcritor
() Uso de aparelho auditivo
() Outro. Especifique: _____

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo os documentos comprobatórios, conforme exigido em edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

Solicito concessão de tempo adicional para a realização da prova objetiva deste processo seletivo, conforme disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e no laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade e o número do CID correspondente (cópia em anexo).

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)